

DECRETO Nº 8.355

Demissão da servidora MARIA DE LURDES FERREIRA, do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.527.193-4 e ainda;

Considerando que a servidora MARIA DE LURDES FERREIRA, RG nº 901.954-5, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-03, lotada no município e Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, incorreu em acúmulo ilegal de cargo, infringindo com sua conduta o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual e art. 272, § 2º e art. 285, inciso I, ambos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 07/2021, do Conselho do Magistério, que concluíram estar comprovada a conduta imputada a servidora investigada, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJe 23/10/2019)

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora MARIA DE LURDES FERREIRA, RG nº 901.954-5, do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-03, lotada no município e Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por infringir o disposto o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual e arts. 272, § 2º e 285, inciso I c/c art. 293, inciso V, alínea “k”, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 16 de agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

125097/2021

DECRETO Nº 8.356

Recondução do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.471, de 10 de abril de 2007, no Decreto nº 3332, de 27 de agosto de 2008, e o contido no protocolado nº 17.966.090-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, para comporem o Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC, com mandato de 2 (dois) anos, a partir de 30 de maio de 2021 a 29 de maio de 2023, os seguintes representantes:

I – Universidade Estadual de Maringá – UEM:

- a) TÂNIA REGINA DOS SANTOS SOARES – Titular;
b) CÉLIA REGINA DE GODOY GOMES – Suplente;

II – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG:

- a) JOSÉ FABIANO COSTA JUSTUS – Titular;
b) AYRTON ALVES ARANHA JUNIOR – Suplente;

III – Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO:

- a) DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO – Titular;
b) ODIMELA TEXEIRA – Suplente;

IV – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:

- a) LUIS FERNANDO DIP – Titular;
b) FRANCIELE ANI CAOVILO FOLLADOR – Suplente;

V – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP:

- a) JOÃO LOPES TOLEDO NETO – Titular;
b) JOSÉ APARECIDO BELLUCCI JUNIOR – Suplente;

VI – Universidade Federal do Paraná – UFPR:

- a) SÉRGIO LUIZ ROCHA – Titular;
b) RODRIGO SCHUH – Suplente;

VII – Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná – FEMPAR:

- a) ROSINEI DO VALE – Titular;

b) SIDON MENDES DE OLIVEIRA – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de maio de 2021, ficando revogado o Decreto nº 2.590, de 02 de setembro de 2019.

Curitiba, em 16 de agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
125107/2021

DECRETO Nº 8.357

Homologa situação de emergência no município de Engenheiro Beltrão em decorrência da Onda de Frio – Geadas – COBRADE 1.3.3.2.2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos de Geadas intensas, caracterizando o desastre ocorrido no município de Engenheiro Beltrão, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, e o contido no protocolado nº 17.977.916-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 068, de 10 de agosto de 2021, exarado pelo Prefeito de Engenheiro Beltrão, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Onda de Frio - Geadas - COBRADE 1.3.3.2.2.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 16 de agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

125108/2021

DECRETO Nº 8.358

Nomeação provisória de JHAINIEIRY CORDEIRO FAMELLI FERRET, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos nº 0068266-23.2020.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolado nº 17.454.161-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, JHAINIEIRY CORDEIRO FAMELLI FERRET, RG nº 4.668.527-0, para ocupar o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Psicólogo, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá – UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125100/2021